



Agrupamento de Escolas Daniel Faria Paredes



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Certificado n.º 254/2021



Cofinanciado pela
União Europeia



REGIMENTO DA EQUIPA EQAVET

Agrupamento de Escolas Daniel Faria Paredes



Elaborado por: Equipa EQAVET
Verificado por: Diretora
Aprovado por: Conselho Pedagógico

Data: 31/10/2023
Data: 13/11/2023
Data: 22/11/2023

Tabela de revisão

N.º da revisão	Data	Secção revista	Motivo da alteração
00	novembro de 2023	Documento	Criação do documento

Índice

<u>CAPÍTULO I - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO.....</u>	<u>1</u>
ARTIGO 1.º.....	1
ÂMBITO.....	1
ARTIGO 2.º.....	1
CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA EQAVET	1
ARTIGO 3.º.....	1
ORGANIZAÇÃO	1
<u>CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS.....</u>	<u>1</u>
ARTIGO 4.º.....	1
COMPETÊNCIAS DA EQUIPA EQAVET.....	1
ARTIGO 5.º.....	2
COMPETÊNCIAS DO(A) COORDENADOR(A)	2
<u>CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO.....</u>	<u>2</u>
ARTIGO 6.º.....	2
REUNIÕES DA EQUIPA	2
<u>CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>3</u>
ARTIGO 7.º.....	3
ENTRADA EM VIGOR	3
ARTIGO 8.º.....	3
REVISÃO DO REGIMENTO	3
ARTIGO 9.º.....	3
CASOS OMISSOS E LACUNAS.....	3

Capítulo I - Estrutura e organização

Artigo 1.º

Âmbito

A Diretora define a constituição do grupo de trabalho denominado Equipa EQAVET, que terá como âmbito ou função desenvolver o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento de Escolas Daniel Faria com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional - Quadro EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*).

Artigo 2.º

Constituição da equipa EQAVET

A equipa é constituída por uma coordenadora, pelo coordenador dos cursos profissionais, por dois diretores de turma dos cursos profissionais e uma formadora da componente técnica.

Artigo 3.º

Organização

1. A equipa é coordenada por um dos seus elementos, designado pela Diretora.
2. O mandato da equipa cessa com o mandato da Diretora.
3. A equipa poderá sofrer alteração no início de cada ano letivo.
4. A equipa pode ser dissolvida ou qualquer um dos seus elementos exonerado, a todo o tempo, por despacho da Diretora.
5. Compete à Diretora deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.

Capítulo II – Competências

Artigo 4.º

Competências da equipa EQAVET

1. Compete à equipa EQAVET desenvolver o processo de alinhamento do sistema de garantia da qualidade com o Quadro EQAVET, de acordo com o plano de ação EQAVET do Agrupamento.
2. A equipa EQAVET deve garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão). O ciclo será desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, sendo aplicado um critério para cada fase do ciclo. O ciclo será operacionalizado, de acordo com o Relatório do operador de EFP, cujos indicadores de referência suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados.

3. Para o efeito, compete-lhe o(a):

- a)** Identificação dos *stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do processo, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;
- b)** Diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
- c)** Definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com o necessário ajustamento de objetivos intermédios;
- d)** Programação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado com a colaboração dos *stakeholders*;
- e)** Elaboração de Documentos Diversos em articulação com a coordenadora da equipa;
- f)** Definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
- g)** Monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o acompanhamento da Equipa de Autoavaliação do Agrupamento;
- h)** Organização e dinamização da divulgação dos resultados da implementação do ciclo de garantia e melhoria da qualidade.

Artigo 5.º

Competências do(a) Coordenador(a)

Ao Coordenador(a) da Equipa EQAVET compete:

- a)** Promover a articulação entre a instituição e a equipa;
- b)** Convocar e presidir às suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c)** Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da equipa;
- d)** Articular com os diferentes stakeholders (internos e externos);
- e)** Coordenar a elaboração dos Documentos, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
- f)** Articular com a equipa de Autoavaliação do Agrupamento.

Capítulo III – Funcionamento

Artigo 6.º

Reuniões da Equipa

- 1.** A equipa EQAVET reunirá sempre que necessário.
- 2.** Extraordinariamente, poderão ser convocadas reuniões de trabalho, por iniciativa da Coordenadora ou por solicitação de um dos elementos da equipa.
- 3.** As reuniões da equipa são secretariadas, alternadamente, pelos seus elementos por ordem alfabética.
- 4.** As reuniões da equipa terão a duração máxima de duas horas.

Capítulo IV - Disposições finais

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O regimento da equipa EQAVET entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Artigo 8.º

Revisão do regimento

1. O presente regimento poderá ser alterado pela equipa ou por força de adaptação à legislação publicada posteriormente à data da sua aprovação.
2. As alterações do regimento da equipa EQAVET devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros e ser submetidas a apreciação do Conselho Pedagógico e a aprovação do Conselho Geral.

Artigo 9.º

Casos omissos e lacunas

Nos casos omissos e lacunas no presente regimento, aplica-se o enquadramento jurídico geral em vigor.

Data de aprovação em reunião da equipa EQAVET: 16 de novembro de 2023

Data de apreciação no Conselho Pedagógico: 22 de novembro de 2023